EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, através do Departamento de Licitações e de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) Sr. Ueslei Rodrigues Caixeta, designado pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 030/2026 – SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **Processo nº 22974/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 030/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 08/12/2026 às 08h00min

Local: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço eletrônico https://www.novacrixas.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, telefone (62) 99304-2683. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, de forma parcelada, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Crixás – GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AGENDA 2027 DIÁRIA 14,5 X 21CM A5 CAPA DURA 168 FOLHAS (PRETO CAPA DURA).	UNIDADE	41,2250	160,0000	6.596,0000
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	18,1250	50,0000	906,2500
3	APONTADOR SEM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3,2600	6,0000	19,5600
4	APONTADOR COM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS 6CM.	UNIDADE	4,2700	144,0000	614,8800

5	ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 250MM, COR AZUL/PRETO.	UNIDADE	13,8725	450,0000	6.242,6250
6	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA 7,4MM A 8MM - PACOTE C/ 18 PEÇAS TRANSPARENTE.	PCT	29,3500	71,0000	2.083,8500
7	BLOCO ADESIVO, 4 CORES VARIADAS NEON, 38MM X 50MM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL DE 400 FOLHAS), PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	23,0125	985,0000	22.667,3125
8	BLOCO ADESIVO, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE, CADA BLOCO COM 90 FOLHAS, FORMATO QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM.	UNIDADE	12,0200	670,0000	8.053,4000
9	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, N20, 42CX29L, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	25,2375	119,0000	3.003,2625
10	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, N40, 3,3 X 2,3 X 0,08CM, 10/15 GR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	21,5750	111,0000	2.394,8250
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 200X275MM, 80 FOLHAS, COR: PRETO.	UNIDADE	10,1975	136,0000	1.386,8600
12	CAIXA ARQUIVO MÓVEL LARGO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	69,9500	114,0000	7.974,3000
13	CAIXA COM 10 RESMAS PAPEL SULFITE CHAMEX A4 75G 210X297MM CADA UMA COM 500 FOLHAS.	CX	358,8500	500,0000	179.425,0000
14	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA PRETA/CINZA.	UNIDADE	9,7925	110,0000	1.077,1750
15	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR AZUL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	494,0000	35.703,8500
16	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR PRETA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	183,0000	13.226,3250
17	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	91,0000	6.577,0250
18	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7, PONTA FINA, COM ESCRITA FINA.COR AZUL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	74,7750	150,0000	11.216,2500
19	CANETA MARCA TEXTO AMARELO, PONTA CHANFRADA 1-3. 5MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	100,0000	5.560,0000
20	CANETA MARCA TEXTO AZUL, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	60,0000	3.336,0000
21	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, PONTA CHANFRADA 1-3. 5MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	62,0000	3.447,2000
22	CANETA MARCA TEXTO ROSA, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	95,0000	5.282,0000
23	CANETA MARCA TEXTO VERDE, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES. (ME/EPP)	CX	55,6000	72,0000	4.003,2000
24	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
26	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
27	CARIMBO NUMEDOR AUTOMÁTICO DE METAL 6 DÍGITOS (MARCA REFERÊNCIA: MK-TRIO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR)	UNIDADE	606,5750	20,0000	12.131,5000
28	CLIPS GALVANIZADO AÇO, N8, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	19,1850	130,0000	2.494,0500
29	CLIPS Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	6,9125	110,0000	760,3750

30	CLIPS Nº2 GALVANIZADO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	6,9125	175,0000	1.209,6875
31	CLIPS Nº4 GALVANIZADO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	6,9125	185,0000	1.278,8125
32	CLIPS PRENDEDOR PAPEL GRAMPO, 51MM, COR PRETA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	30,9667	60,0000	1.858,0020
33	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG ATÓXICA LAVÁVEL CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	250,6250	40,0000	10.025,0000
34	COLA EM BASTÃO 40G, CAIXA C/ 5 UNIDADES.	CX	39,8750	60,0000	2.392,5000
35	COLA INSTANTANEA ARTESANATO 20G CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	60,8500	62,0000	3.772,7000
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	70,7750	105,0000	7.431,3750
37	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO. CAIXA C/12 UNIDADES 18ML CADA.	CX	71,7250	30,0000	2.151,7500
38	DISPLAY OFFICE A4 EM PS RÍGIDO TRANSPARENTE – MAXCRIL – SUPORTE VERTICAL PARA FOLHAS, AVISOS E INFORMATIVOS.	UNIDADE	29,0125	20,0000	580,2500
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	36,9250	15,0000	553,8750
40	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	125,1250	15,0000	1.876,8750
41	ENVELOPE KRAFT/PARDO FOLHA A4 22,9X32,4CM CAIXA 250 UNIDADES.	CX	136,0250	15,0000	2.040,3750
42	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240X340 80G, CAIXA C/ 250 UNIDADES.	CX	146,6250	20,0000	2.932,5000
43	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA RETRÁTIL DE AÇO DE 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	4,8650	100,0000	486,5000
44	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM METAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	15,3950	50,0000	769,7500
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	17,7500	12,0000	213,0000
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M.	UNIDADE	7,5750	365,0000	2.764,8750
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M.	UNIDADE	10,5500	284,0000	2.996,2000
48	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M CAIXA C/06 UNIDADES.	CX	76,4000	50,0000	3.820,0000
49	FITA CREPE BRANCA, 48MMX50M.	UNIDADE	16,7750	100,0000	1.677,5000
50	FITA CREPE, ROLO DE 25MM X 50M.	UNIDADE	9,2200	120,0000	1.106,4000
51	FOLHA EM EVA 600X400X2MM C/ BRILHO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	7,2950	400,0000	2.918,0000
52	FOLHA EM EVA LISO 600X400X2MM, SEM BRILHO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	4,3425	490,0000	2.127,8250
53	GRAMPEADOR DE MESA METAL ATÉ 40 FOLHAS.	UNIDADE	53,1750	170,0000	9.039,7500
54	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 7X10X28 CM, COR: CINZA/PRETO, ESTRUTURA METÁLICA.	UNIDADE	128,5250	50,0000	6.426,2500
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	13,0725	300,0000	3.921,7500
56	LÂMINA DE AÇO SEGMENTADA, LARGURA DE 18 MM, COMPATÍVEL COM ESTILETE LARGO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	16,2000	40,0000	648,0000
57	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE SEXTAVADO, POTE C/ 72 UND.	POTE	44,0750	60,0000	2.644,5000
58	LÁPIS PRETO, 100% LIVRE DE CHUMBO, COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA, APONTAMENTO FÁCIL E UNIFORME, CAIXA DE PAPELÃO OU CARTÃO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO, DUREZA E QUANTIDADE (MARCA DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE). CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	46,5750	100,0000	4.657,5000

59	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS, 56 G/M², 200MM X 298MM.	UNIDADE	18,2650	60,0000	1.095,9000
60	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 200 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	37,0500	40,0000	1.482,0000
61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, 100 FOLHAS	UNIDADE	19,7750	150,0000	2.966,2500
62	MINI PRENDEDOR PAPEL CLIPS PRESILHA PAPEL 15MM. CAIXA C/ 60 UNIDADES.	CX	35,5250	60,0000	2.131,5000
63	MOLHA-DEDOS EM PASTA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 12 G	UNIDADE	7,7750	100,0000	777,5000
64	ORGANIZADOR DE MESA PORTA PAPEL CANETAS CLIPS, DIMENSÕES: 10CM X 10CM X 20CM.	UNIDADE	25,4750	130,0000	3.311,7500
65	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G. - PACOTE C/ 50 FOLHAS.	PCT	32,6250	65,0000	2.120,6250
66	PAPEL CARBONO A4, PRETO PARA MANUSCRITO. PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	74,9750	6,0000	449,8500
67	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G BRANCO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, 210MM297MM - PACOTE C/ 100 FLS	PCT	53,2250	100,0000	5.322,5000
68	PAPEL KRAFT 240 GRAMAS, A2 66X48 CM. CAIXA C/ 25 UNIDADES, MARROM.	CX	54,9750	20,0000	1.099,5000
69	PASTA ABA ELÁSTICO A4, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: CRISTAL, 34CM X 24CM, 1CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	5,0475	300,0000	1.514,2500
70	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO C/ VISOR, 30CM X 21CM, 2CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	28,0750	262,0000	7.355,6500
71	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, C/ 50MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	11,3500	300,0000	3.405,0000
72	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PAPEL A4 CORES SORTIDAS.	UNIDADE	277,7250	300,0000	83.317,5000
73	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PAPEL A4 PRETO.	UNIDADE	277,7250	500,0000	138.862,5000
74	PASTA SANFONADA, POLIBRAS, PLÁSTICA, NEW LINE, DUPLICATA, 186X245MM, 12 DIVISÓRIAS, CRISTAL.	UNIDADE	25,7000	185,0000	4.754,5000
75	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHADA DE GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, 24 X 36 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	156,9750	165,0000	25.900,8750
76	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHADA DE GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, 24 X 36 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES..	CX	156,9750	55,0000	8.633,6250
77	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/ 60 FLS. CINZA.	UNIDADE	157,8500	50,0000	7.892,5000
78	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA AZUL, CC COM 12 UND	CX	134,2250	56,0000	7.516,6000
79	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	134,2250	51,0000	6.845,4750
80	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, VERMELHO, CX COM 12 UNDS	CX	134,2250	51,0000	6.845,4750
81	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT APLICADOR PARA BASTÃO FINO.	UNIDADE	30,0500	25,0000	751,2500
82	PORTA-DOCUMENTOS DE MESA COM TRÊS BANDEJAS	UNIDADE	64,3500	200,0000	12.870,0000
83	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	13,3250	100,0000	1.332,5000
84	RÉGUA RETA ACRÍLICA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	3,9250	274,0000	1.075,4500

85	TESOURA ERGONOMICA CABO PRETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. 21CM, 10 X 1 X 26,5CM; 80 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	164,9500	50,0000	8.247,5000
86	TINTA PARA CARIMBO 40ML – AZUL. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	30,0000	1.031,2500
87	TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETO. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	30,0000	1.031,2500
88	TINTA PARA CARIMBO 40ML -VERMELHA. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	13,0000	446,8750
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 793.266,9770					

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

2.1. A adoção da modalidade Pregão Presencial, no âmbito do presente procedimento licitatório, encontra amparo no disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que, embora a licitação deva ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial mediante justificativa técnica devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

2.2. No caso concreto, a opção pelo Pregão Presencial mostra-se mais adequada e eficiente, considerando as características específicas do Município de Nova Crixás/GO, notadamente:

a) Trata-se de Município de pequeno porte, com limitações estruturais e tecnológicas, tanto no âmbito da Administração Pública quanto em relação a parcela dos potenciais licitantes que atuam na região, os quais, em muitos casos, enfrentam dificuldades de acesso à internet de qualidade ou de utilização de plataformas eletrônicas, circunstâncias que podem restringir a competitividade do certame.

b) A realização da sessão na forma presencial possibilita maior participação dos interessados que atuam no mercado regional, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A adoção do Pregão Presencial não compromete a publicidade, a transparência ou o controle dos atos administrativos, uma vez que serão observadas todas as exigências legais de divulgação do edital e dos atos do procedimento, bem como o registro integral da sessão pública em ata, assegurando a fiscalização pelos órgãos de controle e pelos interessados.

d) Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de materiais de expediente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a realização do certame na forma presencial favorece a participação de fornecedores da região, amplia a competitividade e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da isonomia, da transparência e da eficiência do futuro fornecimento.

2.3. Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial revela-se técnica, proporcional e devidamente motivada, atendendo às peculiaridades da Administração Municipal e ao interesse público, sem prejuízo da competitividade, da transparência, da

isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual sua adoção mostra-se plenamente compatível com o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro (Agente de Contratação), nomeado por meio do Decreto Municipal nº 629/2025, de 09 de dezembro de 2025, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, no local, data e horário previamente designados.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

4.1.1. Esta licitação contempla tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, compreendendo:

a) participação exclusiva das ME, EPP e MEI nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I;

b) reserva de cota de até 25% do quantitativo do item para participação exclusiva das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando prevista neste Edital e desde que o objeto seja de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) ampla concorrência para os demais itens, assegurando-se às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Na hipótese de não haver, para os itens exclusivos ou para a cota reservada, o mínimo de 03 (três) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, ou quando não houver propostas válidas, os respectivos itens ou cotas reservadas poderão ser adjudicados aos demais licitantes participantes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.5. Poderão também participar deste pregão:

4.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

4.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidos de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresa em estado de falência ou em recuperação judicial/extrajudicial, salvo na forma admitida neste edital.

4.6.5. Consórcios.

4.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 - SRP DATA DE ABERTURA: 08/12/2026 HORÁRIO: 08h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 - SRP DATA DE ABERTURA: 08/12/2026 HORÁRIO: 08h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº .....

5.2. Os envelopes exigidos no subitem 5.1, deverão ser entregues, no endereço citado, o Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5.3.1. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas;

5.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.6. Recebidos os envelopes "nº 01" - Proposta de Preços, e "nº 02" - Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e pelos participantes que o desejarem.

5.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro), devidamente munido do Termo de Credenciamento (Anexo III) que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;

e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

g) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.

i) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação (Pregoeiro).

5.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.13. As licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 5.12. e 5.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

5.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

7. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o VALOR TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto, MARCA (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da seguinte forma:

7.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

7.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo ANEXO IV, deste edital.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

7.3.2. Caso o prazo de que trata o item 7.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.14 . A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM para contratação do objeto nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.2. Serão selecionados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio todas as propostas apresentadas e consideradas válidas conforme o item 7.

8.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o Agente de Contratação (Pregoeiro), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

8.9.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

8.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro) e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante;

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N º 02)

9.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes classificados em primeiro lugar, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

9.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) -Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou com o objeto desta licitação em características, complexidade e aptidão operacional.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

b) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Nova Crixás, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a declaração nos moldes dos anexos desse edital. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de descontos.

11.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9- Classificadas as propostas e verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes classificados poderão apresentar sucessivos lances verbais, observada a ordem de classificação inicial, até que não sejam ofertados novos lances mais vantajosos.

11.10 - Serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.11 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para a apresentação de sucessivos lances verbais, observadas as classificações provisórias

das propostas, até o momento em que não sejam ofertados novos lances mais vantajosos ou descontos superiores aos anteriormente apresentados.

11.12 - Não serão aceitos lances com descontos inferiores ao último lance anteriormente ofertado, bem como lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que tiver sido apresentado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando- a em ata.

11.15. - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado;

11.15.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;

11.15.1.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço obtido na fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade de menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha ofertado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.27 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor do Município decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade legal, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação, visando ao fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, devendo comparecer à Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás – GO.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que apresentado motivo devidamente justificado, aceito pela Administração.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e futuro fornecimento dos materiais pelo respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo, e consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão dos preços registrados, quando o novo preço do primeiro classificado tornar-se superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços, relativamente ao saldo dos quantitativos e ao período remanescente de sua vigência.

13.6. Os detentores da Ata de Registro de Preços não se eximirão das penalidades correspondentes em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado mediante emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

14.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, observando as quantidades, características e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

14.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá sempre que solicitado pela Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Nova Crixás – GO, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos materiais.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mediante atesto do servidor designado.

14.7. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade serão recusados, devendo a detentora da Ata substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

14.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) determinar a complementação das quantidades entregues, quando verificada insuficiência em relação ao solicitado.

14.9. O servidor responsável terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a conferência dos materiais e emitir o recebimento definitivo ou notificar a detentora da Ata para promover a substituição ou complementação necessária.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

15. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (TRINTA) dias, após o recebimento dos itens do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o prestador informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos do Município deverão requisitar à detentora da Ata o fornecimento, mediante emissão de autorização ordem de fornecimento e/ou nota de empenho devidamente formalizada.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as Secretaria e Fundos do Município, tomará as providências necessárias e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

19. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. quando não restarem prestadores dos itens registrados.

20. SANÇÕES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

20.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguindo dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.30.16	0007	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 3.3.90.30.16	0078	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.122.1037.2.027 – 3.3.90.30.16	0042	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.13.122.1037.2.006 – 3.3.90.30.16	0124	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.122.1037.2.114 – 3.3.90.30.16	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 3.3.90.30.16	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.16	0171	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.16	0286	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.16	0195	MATERIAL DE CONSUMO

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

23. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações deste órgão licitante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) Proporcionar as condições necessárias para que a detentora da Ata de Registro de Preços execute o objeto contratado, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência;

b) Prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

c) Acompanhar, fiscalizar e receber os materiais fornecidos, por meio de servidor designado;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, após o recebimento definitivo dos materiais, e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;

e) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

23.2. São obrigações da detentora da Ata, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos;

b) Fornecer os materiais nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

c) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para o atesto e posterior encaminhamento aos setores responsáveis pelo pagamento;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações relacionadas ao objeto da contratação;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

24. DA NATUREZA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de materiais de expediente, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás – GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

24.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possuindo natureza eventual e sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

24.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.4. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade e as demais exigências legais aplicáveis.

24.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

24.6. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os prazos e locais definidos na Ordem de Fornecimento.

24.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos materiais;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

24.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como materiais em desacordo com as especificações, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar as Notas Fiscais e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

24.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele.

25.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Praça Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/Go, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br.

25.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da

síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

26.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, no Setor de Licitações, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

26.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

26.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

26.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

27. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Crixás reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar

aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

30.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado em Jornal de Grande Circulação.

Nova Crixás-GO, 19 de novembro de 2026.

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, de forma parcelada, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Crixás – GO:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AGENDA 2027 DIÁRIA 14,5 X 21CM A5 CAPA DURA 168 FOLHAS (PRETO CAPA DURA).	UNIDADE	41,2250	160,0000	6.596,0000
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	18,1250	50,0000	906,2500
3	APONTADOR SEM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3,2600	6,0000	19,5600
4	APONTADOR COM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS 6CM.	UNIDADE	4,2700	144,0000	614,8800
5	ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 250MM, COR AZUL/PRETO.	UNIDADE	13,8725	450,0000	6.242,6250
6	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA 7,4MM A 8MM - PACOTE C/ 18 PEÇAS TRANSPARENTE.	PCT	29,3500	71,0000	2.083,8500
7	BLOCO ADESIVO, 4 CORES VARIADAS NEON, 38MM X 50MM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL DE 400 FOLHAS), PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	23,0125	985,0000	22.667,3125
8	BLOCO ADESIVO, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE, CADA BLOCO COM 90 FOLHAS, FORMATO QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM.	UNIDADE	12,0200	670,0000	8.053,4000
9	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, N20, 42CX29L, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	25,2375	119,0000	3.003,2625
10	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, N40, 3,3 X 2,3 X 0,08CM, 10/15 GR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	21,5750	111,0000	2.394,8250
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 200X275MM, 80 FOLHAS, COR: PRETO.	UNIDADE	10,1975	136,0000	1.386,8600
12	CAIXA ARQUIVO MÓVEL LARGO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	69,9500	114,0000	7.974,3000
13	CAIXA COM 10 RESMAS PAPEL SULFITE CHAMEX A4 75G 210X297MM CADA UMA COM 500 FOLHAS.	CX	358,8500	500,0000	179.425,0000
14	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA PRETA/CINZA.	UNIDADE	9,7925	110,0000	1.077,1750
15	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR AZUL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	494,0000	35.703,8500
16	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR PRETA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	183,0000	13.226,3250
17	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	72,2750	91,0000	6.577,0250
18	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7, PONTA FINA, COM ESCRITA FINA.COR AZUL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	74,7750	150,0000	11.216,2500
19	CANETA MARCA TEXTO AMARELO, PONTA CHANFRADA 1-3. 5MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	100,0000	5.560,0000
20	CANETA MARCA TEXTO AZUL, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	60,0000	3.336,0000

21	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, PONTA CHANFRADA 1-3. 5MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	62,0000	3.447,2000
22	CANETA MARCA TEXTO ROSA, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,6000	95,0000	5.282,0000
23	CANETA MARCA TEXTO VERDE, PONTA CHANFRADA 1-3. 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES. (ME/EPP)	CX	55,6000	72,0000	4.003,2000
24	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
26	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68,7500	60,0000	4.125,0000
27	CARIMBO NUMEDOR AUTOMÁTICO DE METAL 6 DÍGITOS (MARCA REFERÊNCIA: MK-TRIO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR)	UNIDADE	606,5750	20,0000	12.131,5000
28	CLIPS GALVANIZADO AÇO, N8, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	19,1850	130,0000	2.494,0500
29	CLIPS Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	6,9125	110,0000	760,3750
30	CLIPS Nº2 GALVANIZADO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	6,9125	175,0000	1.209,6875
31	CLIPS Nº4 GALVANIZADO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	6,9125	185,0000	1.278,8125
32	CLIPS PRENDEDOR PAPEL GRAMPO, 51MM, COR PRETA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	30,9667	60,0000	1.858,0020
33	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG ATÓXICA LAVÁVEL CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	250,6250	40,0000	10.025,0000
34	COLA EM BASTÃO 40G, CAIXA C/ 5 UNIDADES.	CX	39,8750	60,0000	2.392,5000
35	COLA INSTANTANEA ARTESANATO 20G CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	60,8500	62,0000	3.772,7000
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	70,7750	105,0000	7.431,3750
37	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO. CAIXA C/12 UNIDADES 18ML CADA.	CX	71,7250	30,0000	2.151,7500
38	DISPLAY OFFICE A4 EM PS RÍGIDO TRANSPARENTE – MAXCRIL – SUPORTE VERTICAL PARA FOLHAS, AVISOS E INFORMATIVOS.	UNIDADE	29,0125	20,0000	580,2500
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	36,9250	15,0000	553,8750
40	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	125,1250	15,0000	1.876,8750
41	ENVELOPE KRAFT/PARDO FOLHA A4 22,9X32,4CM CAIXA 250 UNIDADES.	CX	136,0250	15,0000	2.040,3750
42	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240X340 80G, CAIXA C/ 250 UNIDADES.	CX	146,6250	20,0000	2.932,5000
43	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA RETRÁTIL DE AÇO DE 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	4,8650	100,0000	486,5000
44	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM METAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	15,3950	50,0000	769,7500
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	17,7500	12,0000	213,0000
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M.	UNIDADE	7,5750	365,0000	2.764,8750
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M.	UNIDADE	10,5500	284,0000	2.996,2000
48	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M CAIXA C/06 UNIDADES.	CX	76,4000	50,0000	3.820,0000
49	FITA CREPE BRANCA, 48MMX50M.	UNIDADE	16,7750	100,0000	1.677,5000
50	FITA CREPE, ROLO DE 25MM X 50M.	UNIDADE	9,2200	120,0000	1.106,4000
51	FOLHA EM EVA 600X400X2MM C/ BRILHO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	7,2950	400,0000	2.918,0000
52	FOLHA EM EVA LISO 600X400X2MM, SEM BRILHO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	4,3425	490,0000	2.127,8250

53	GRAMPEADOR DE MESA METAL ATÉ 40 FOLHAS.	UNIDADE	53,1750	170,0000	9.039,7500
54	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 7X10X28 CM, COR: CINZA/PRETO, ESTRUTURA METÁLICA.	UNIDADE	128,5250	50,0000	6.426,2500
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	13,0725	300,0000	3.921,7500
56	LÂMINA DE AÇO SEGMENTADA, LARGURA DE 18 MM, COMPATÍVEL COM ESTILETE LARGO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	16,2000	40,0000	648,0000
57	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE SEXTAVADO, POTE C/ 72 UND.	POTE	44,0750	60,0000	2.644,5000
58	LÁPIS PRETO, 100% LIVRE DE CHUMBO, COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA, APONTAMENTO FÁCIL E UNIFORME, CAIXA DE PAPELÃO OU CARTÃO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO, DUREZA E QUANTIDADE (MARCA DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE). CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	46,5750	100,0000	4.657,5000
59	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS, 56 G/M², 200MM X 298MM.	UNIDADE	18,2650	60,0000	1.095,9000
60	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 200 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	37,0500	40,0000	1.482,0000
61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, 100 FOLHAS	UNIDADE	19,7750	150,0000	2.966,2500
62	MINI PRENDEDOR PAPEL CLIPS PRESILHA PAPEL 15MM. CAIXA C/ 60 UNIDADES.	CX	35,5250	60,0000	2.131,5000
63	MOLHA-DEDOS EM PASTA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 12 G	UNIDADE	7,7750	100,0000	777,5000
64	ORGANIZADOR DE MESA PORTA PAPEL CANETAS CLIPS, DIMENSÕES: 10CM X 10CM X 20CM.	UNIDADE	25,4750	130,0000	3.311,7500
65	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G. - PACOTE C/ 50 FOLHAS.	PCT	32,6250	65,0000	2.120,6250
66	PAPEL CARBONO A4, PRETO PARA MANUSCRITO. PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	74,9750	6,0000	449,8500
67	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G BRANCO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, 210MM297MM - PACOTE C/ 100 FLS	PCT	53,2250	100,0000	5.322,5000
68	PAPEL KRAFT 240 GRAMAS, A2 66X48 CM. CAIXA C/ 25 UNIDADES, MARROM.	CX	54,9750	20,0000	1.099,5000
69	PASTA ABA ELÁSTICO A4, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: CRISTAL, 34CM X 24CM, 1CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	5,0475	300,0000	1.514,2500
70	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO C/ VISOR, 30CM X 21CM, 2CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	28,0750	262,0000	7.355,6500
71	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, C/ 50MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	11,3500	300,0000	3.405,0000
72	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PAPEL A4 CORES SORTIDAS.	UNIDADE	277,7250	300,0000	83.317,5000
73	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PAPEL A4 PRETO.	UNIDADE	277,7250	500,0000	138.862,5000
74	PASTA SANFONADA, POLIBRAS, PLÁSTICA, NEW LINE, DUPLICATA, 186X245MM, 12 DIVISÓRIAS, CRISTAL.	UNIDADE	25,7000	185,0000	4.754,5000
75	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHADA DE GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, 24 X 36 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	156,9750	165,0000	25.900,8750
76	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHADA DE GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, 24 X 36 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES..	CX	156,9750	55,0000	8.633,6250

77	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/ 60 FLS. CINZA.	UNIDADE	157,8500	50,0000	7.892,5000
78	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA AZUL, CC COM 12 UND	CX	134,2250	56,0000	7.516,6000
79	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	134,2250	51,0000	6.845,4750
80	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, VERMELHO, CX COM 12 UNDS	CX	134,2250	51,0000	6.845,4750
81	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT APLICADOR PARA BASTÃO FINO.	UNIDADE	30,0500	25,0000	751,2500
82	PORTA-DOCUMENTOS DE MESA COM TRÊS BANDEJAS	UNIDADE	64,3500	200,0000	12.870,0000
83	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	13,3250	100,0000	1.332,5000
84	RÉGUA RETA ACRÍLICA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	3,9250	274,0000	1.075,4500
85	TESOURA ERGONOMICA CABO PRETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. 21CM, 10 X 1 X 26,5CM; 80 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	164,9500	50,0000	8.247,5000
86	TINTA PARA CARIMBO 40ML – AZUL. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	30,0000	1.031,2500
87	TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETO. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	30,0000	1.031,2500
88	TINTA PARA CARIMBO 40ML -VERMELHA. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	34,3750	13,0000	446,8750
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 793.266,9770					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais por materiais necessários à execução de suas atividades, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais da Administração Municipal.

2.2. Considerando a diversidade das unidades atendidas e a variação do consumo ao longo do exercício, mostra-se mais adequado que o fornecimento ocorra de forma parcelada, permitindo que cada órgão solicite os materiais de acordo com sua necessidade efetiva, dentro dos quantitativos estimados.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento dessas demandas de maneira organizada e contínua, sem necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados em um único momento, proporcionando maior flexibilidade à Administração e melhor planejamento das aquisições.

2.4. A realização de procedimento único para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais também favorece a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a ampliação da competitividade, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para cada item.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada para assegurar o atendimento das necessidades dos órgãos municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Total estimado é de **R$ 793.266,97 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Nova Crixás – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, marcas (quando exigidas), características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e possuir padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Nova Crixás – GO, inclusive no Distrito de São José dos Bandeirantes, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência da quantidade e das condições aparentes, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.6. Constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento.

4.7. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.8. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição daqueles que

apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

5. FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter, no mínimo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000- CNPJ nº 00.236.968/0001-11;

C) Valor unitário e valor total;

D) Especificação dos materiais fornecidos;

E) Número da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos, junto à Prefeitura Municipal de Nova Crixás – GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

5.3. Gestor ou fiscal realizará o recebimento definitivo dos materiais, atestará a Nota Fiscal e autorizará o pagamento, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, quando aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Emitir Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

6.2. Permanecer à disposição da Administração Pública sempre que solicitado, garantindo o fornecimento dos materiais de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. A detentora da Ata deverá fornecer os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, submetendo-se à fiscalização do Município, visando assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

6.4. A detentora da Ata responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação.

6.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.6. A inadimplência quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, embalagens e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

6.8. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam entregues em perfeitas condições de uso e conservação.

6.9. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização.

7. O CONTRATANTE OBRIGA-SE:

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação;

b) proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas;

c) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) conferir os materiais entregues e rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

e) comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis;

f) solicitar a substituição dos materiais recusados, quando necessário; e

g) efetuar o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar o correto fornecimento dos materiais, o acompanhamento da execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

8.3. A execução da Ata será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo ao gestor o acompanhamento geral da contratação e ao fiscal a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, bem como o registro de eventuais ocorrências e a adoção das providências cabíveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nova Crixás – GO, observadas as dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria e Fundo Municipal participante da Ata de Registro de Preços.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.30.16	0007	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 3.3.90.30.16	0078	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.122.1037.2.027 – 3.3.90.30.16	0042	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.13.122.1037.2.006 – 3.3.90.30.16	0124	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.122.1037.2.114 – 3.3.90.30.16	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 3.3.90.30.16	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.16	0171	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.16	0286	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.16	0195	MATERIAL DE CONSUMO

10.1. relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Subcontratação**

10.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.2. **Garantia da contratação**

10.2.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a realização dos fornecimentos de forma parcelada.

10.3. **Requisitos técnicos**

10.3.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) apresentar qualidade compatível com sua finalidade;

c) atender às normas técnicas aplicáveis;

d) ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas de utilização; e

e) possuir garantia do fabricante, quando pertinente à natureza do item.

10.3.2. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

10.4. **Requisitos operacionais**

10.4.1. A detentora da Ata deverá manter meio de comunicação apto ao recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações expedidas pela Administração.

10.4.2. Deverão ser observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação após a divulgação do índice definitivo.

11.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele definido de comum acordo entre as partes, observado o disposto na legislação vigente.

11.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos e o impacto sobre a execução do objeto.

11.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da detentora da Ata de Registro de Preços, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições originalmente pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e a Administração manifeste anuência expressa quanto à continuidade da contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS — APÓS A RENUMERAÇÃO

13.1. O licitante ou a detentora da Ata que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da licitação;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

Nova Crixás/GO, ___ de _____ de 2026

_____
Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ___/2026 - Processo nº ___/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF sob o nº. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL,____ de_____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual _____, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.
(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

Declaramos que:
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Localidade/UF, ____ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Validade:___/___/____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, CEP 76.520-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. BRUNO COSTA ANTUNES, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, nº ___/2026, devidamente homologado ___/___/2026, no Processo Administrativo nº ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), observada a ordem de classificação, atendidas as condições previstas no edital da licitação e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da legislação municipal aplicável e às cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Integram, ainda, esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta de preços da(s) empresa(s) registrada(s);

IV – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026, naquilo que não conflitarem com as disposições desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a realizar as contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que

devidamente motivado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades registradas, os fornecedores beneficiários e as demais condições ofertadas nas propostas são os constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

Fornecedor: _____CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO*	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

*Quando aplicável.

2.2. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação para o Município de Nova Crixás de realizar contratações em sua totalidade durante a vigência desta Ata.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo, observadas as disposições do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.5. Quando o Termo de Referência estabelecer quantitativos mínimos e máximos para cada solicitação de fornecimento, estes deverão ser observados por ocasião das contratações decorrentes desta Ata.

2.6. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Durante a vigência desta Ata, as contratações dela decorrentes serão formalizadas pelo Município mediante Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto.

3.4. Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro de seu prazo de vigência, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como as demais exigências legais.

3.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar a vigência desta Ata quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Após a homologação do certame, serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos da licitante vencedora, observado o quantitativo máximo previsto no Edital, podendo ser registrado quantitativo inferior quando assim constar da proposta adjudicada.

3.8. Integram o cadastro de reserva, na forma de anexo desta Ata, quando houver:

I – os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos mesmos preços da licitante vencedora, observada a ordem de classificação; e

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, para fins de convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.9. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, somente ocorrendo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – demonstração da vantagem da adesão para a Administração;

II – comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; e

IV – aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer a execução das contratações decorrentes desta Ata ou prejudicar sua adequada gestão.

4.4. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata.

4.6. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item desta Ata.

4.7. O quantitativo total das adesões realizadas não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado para cada item desta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, observadas as exceções previstas na legislação.

4.8. É vedado promover acréscimos aos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização para adesão não gera obrigação de contratação pelo órgão ou entidade não participante, permanecendo facultada a realização de procedimento próprio, quando demonstrada sua maior vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – superveniência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que altere os custos de execução do objeto;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que repercutam diretamente nos preços registrados;

IV – demais hipóteses admitidas pela legislação vigente.

5.3. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para promover a adequação dos preços registrados, preservando-se o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores praticados no mercado.

5.5. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, inclusive o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

5.7. Toda solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de elementos comprobatórios.

5.8. A revisão ou alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão da autoridade competente e formalização mediante apostilamento ou termo próprio, conforme o caso.

5.9. Enquanto não houver manifestação definitiva da Administração sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver decisão administrativa em sentido diverso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação vigente e nos instrumentos decorrentes desta Ata:

I – fornecer o objeto registrado em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – executar integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

III – manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IV – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

V – substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens ou serviços recusados em razão de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Gerenciador, do Gestor e do Fiscal da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Nova Crixás;

VIII – manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução do objeto;

X – não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente;

XI – aceitar, nas mesmas condições registradas, as revisões de preços regularmente promovidas pela Administração, quando cabíveis, observadas as disposições legais;

XII – reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

XIII – cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

XIV – emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e apresentá-los acompanhados da documentação exigida para fins de recebimento e pagamento.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a Detentora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua execução, acompanhamento e administração;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata;

IV – verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes;

VI – comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VII – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

VIII – promover a revisão, atualização, alteração ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes os requisitos legais;

IX – decidir sobre pedidos de revisão dos preços registrados e demais requerimentos formulados pelos fornecedores, mediante decisão fundamentada;

X – manter atualizadas as informações relativas à Ata de Registro de Preços e promover sua divulgação, quando exigida pela legislação;

XI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação e a preservação do interesse público, sempre que constatadas situações que possam comprometer a execução do objeto.

7.2. A atuação do Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade dos órgãos participantes quanto ao acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações por eles realizadas.

7.3. O gerenciamento desta Ata será exercido pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Crixás/GO, competindo-lhe praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, observadas as competências da autoridade competente, do gestor e do fiscal da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços responderá pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos bens;

V – deixar de manter a proposta, quando convocado para formalizar a contratação decorrente desta Ata;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

VII – praticar ato fraudulento na execução da Ata;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e, quando houver, no instrumento contratual decorrente desta Ata, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de indenizar os prejuízos causados ao Município de Nova Crixás, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;

II – deixar de retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;

IV – não aceitar a redução dos preços registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente;

VI – der causa à rescisão de contrato decorrente desta Ata por culpa exclusiva sua.

9.3. O registro de preços poderá ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade competente.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

9.5. O cancelamento do registro de preços não exonera o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva formalização, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração.

9.6. Cancelado o registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta vencedora, quando admitido pela legislação vigente.

9.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e produzirá efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do interessado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

10.2. O fornecedor compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, vedada sua utilização para finalidade diversa, divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.

10.3. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como seus eventuais aditamentos, alterações, apostilamentos e demais atos relacionados à sua execução, serão divulgados e mantidos à disposição do público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A divulgação da Ata será promovida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua publicação no Portal da Transparência do Município de Nova Crixás e em outros meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

11.3. A eficácia desta Ata observará as disposições legais relativas à sua divulgação e publicidade, competindo ao Órgão Gerenciador adotar as providências necessárias ao cumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes e deverá ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da Detentora da Ata e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a efetivar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que devidamente motivado e observada a legislação vigente.

12.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.4. Eventuais alterações na legislação ou na regulamentação aplicável supervenientes à assinatura desta Ata serão automaticamente observadas pelas partes, prevalecendo as normas vigentes sobre as disposições eventualmente incompatíveis deste instrumento.

12.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em renúncia de direito, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da exigência de seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas e condições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

12.7. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Edital da licitação, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata, o Cadastro de Reserva,

quando houver, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Crixás ___ de _____ de 2026

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

_____

SÓCIO

_____